OFICIAL 7º SÉTIMO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fone: 3138-1410 Rua Augusta, 356
Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 . REGISTRO GERAL

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

matrícula 63.512 | ficha 1

São Paulo, 28 de AGOSTO de 19 92.

IMÓVEL: UMA CASA e seu respectivo TERRENO, situados à rua Leme, nº.26, esquina com a rua Pinheiral, no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOÓCA, sendo que o terreno corresponde ao lote 20 da quadra "D", da Vila Canero, medindo 10,00m. de frente para a mencionada rua Leme, por 25,00m. da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando do lado direito de quem da rua - olha para o terreno, com o lote 19, do lado esquerdo com a rua Pinheiral, com a qual faz esquina, e nos fundos com o lote 21, todos da quadra "D" e de propriedade de Arnaldo Canero.

CONTRIBUINTE: Nº.052.270.0020-4.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ MENDES PALAIO, português, casado, aposentado, RNE.nº.W-396.374-5, antes RG.mod.19 nº.1.880.224 e CPF nº.004.852.258-91, domiciliado e residente nesta Capital, à rua Pinheiral, nº.31.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº.75.508 (17-11-1969), deste Cartório.

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

****

Av.01- em 28 de AGOSTO de 1992.

Da escritura de 16-05-1991, (livro 4.715, fls.213), lavrada no 7º Cartório de Notas desta Capital, e da certidão de casamento expedida pela Conservatória do Registro Civil do Conselho de Penela, Portugal, aos 23-01-1954, CONSTA que, o proprietário JOSÉ MENDES PALAIO, à época de sua aquisição, era casado com MARILIA MENDES, cujo casamento ocorreu aos 02 de agosto de 1944.

Silvio Lopes de Oliveira
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

****

Av.02- em 28 de AGOSTO de 1992.

Da Certidão nº.191.893/89-9, expedida pela Prefeitura da Capital, aos 03-01-1989, CONSTA que, a rua Leme, denomina-se - atualmente RUA ATALAIA VELHA.

Silvio Lopes de Oliveira
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

(continua no verso)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=26E76960-2652-4884-9027-2BDC538DDB28

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento

Este documento foi assinado por ADEMAR FIORANELLI - 21/10/2025 10:08:33 PROTOCOLO: SPH25100027837D

PJe Documento assinado eletronicamente por CAROLINA FECCINI GAONA, em 30/10/2025, às 13:52:24 - c8d50e7

matrícula 63.512 | ficha 1 verso

Av.03- em 28 de AGOSTO de 1992.

Pela mesma escritura referida na Av.01, retro, foi AUTORIZADA a presente averbação para constar que, o prédio nº.26 da rua Leme, foi objeto de **REFORMA** com aumento de área, passando a ter a área construída de 354,00m²., e obedece atualmente os nºs.156 e 160 da rua Atalaia Velha, conforme prova a Certidão nº.191.893/88-9 de 03-01-1989, e o Certificado de Regularidade da Edificação nº.001.776.432-7 de 30-07-1992, - ambos expedidos pela Prefeitura da Capital; cuja reforma - acha-se regular perante o INSS, conforme CND.nº.482.495, expedida aos 19-12-1990, e arquivada neste Cartório, em pasta própria, sob o nº.500/92.

Stélvio Lopes de Oliveira
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

****

R.04- em 28 de AGOSTO de 1992.

Pela mesma escritura referida na Av.01, retro, o proprietário JOSÉ MENDES PALAIO, já qualificado, e sua mulher MARILIA MENDES, portuguesa, do lar, RNE.nº.W-265.055-E, casados em Portugal, sob a égide da Lei vigente na ocasião, com a anuência de CARLOS ARMANDO MENDES PALAIO, português, comerciante, RG.nº.27.211.315-3-SSP/SP., e sua mulher ILDA RODRIGUES BATISTA PALAIO, portuguesa, do lar, RNE.nº.W-396.333-J, casados pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº.6.515/77 inscritos no CPF.nº.303.914.668-87, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Toriba, nº.98, **DOARAM o IMÓVEL, ao qual foi atribuído o valor de Cr$7.405.543,00 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros)**, a: 1) JULIO MENDES PALAIO, português, industrial, - RNE.nº.W-418.454-1, e sua mulher ISILDA DE JESUS PALAIO, portuguesa, do lar, RNE.nº.W-318.457-W, inscritos no CPF. sob o nº.049.796.138-53, casados pelo regime da comunhão de bens,- antes da Lei nº.6.515/77, domiciliados e residentes nesta Capital, à rua Flório, nº.473; 2) DARCIO MENDES PALAIO, português, industrial, RNE.nº.W-553.569-F e CPF.nº.693.761.748/87 e sua mulher OLIVIA SANDRONI PALAIO, brasileira, relações públicas, RG.nº.8.778.797-SSP/SP. e CPF.nº.105.210.178-07, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial lavrada em 30-11-1979, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Itaquera, livro 266, fls.178/9, registrada sob o nº.3.011, neste Cartório, domiciliados e residentes nesta Ca

(continua na ficha 2)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=26E76960-2652-4884-9027-2BDC538DDB28

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por ADEMAR FIORANELLI - 21/10/2025 10:08:33 PROTOCOLO: SPH25100027837D

saec Serviço de Atendimento

PJe Documento assinado eletronicamente por CAROLINA FECCINI GAONA, em 30/10/2025, às 13:52:24 - c8d50e7

Protocolo nº SPH25100027837D - Mat.: 63512 - Pag 3 de 7 - Impresso por: BOT

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 63.512 | ficha 2

7.º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo

São Paulo, 28 de AGOSTO de 19 92.

(continuação da Matrícula nº. 63.512)

pital, à rua Miguel Mota, nº.278.

Silvio Lopes de Oliveira
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

****

R.05- em 28 de AGOSTO de 1992.

Pela mesma escritura referida na Av.01, retro, os doadores - do R.04, JOSÉ MENDES PALAIO, e sua mulher MARILIA MENDES, já qualificados, **RESERVARAM para si, o USUFRUTO VITALICIO do IMÓVEL, avaliado em Cr$7.405.543,00 (sete milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e três cruzeiros)**;sendo que por morte de qualquer um deles, a parte do usufruto - que lhe cabe, passará automaticamente ao cônjuge sobrevivente.

Silvio Lopes de Oliveira
ESCREVENTE HABILITADO

ANTONIO CARLOS BELATO CÂMARA
Oficial Maior

****

Av. 06, em 18 de FEVEREIRO de 2008.

À vista da petição de 11/02/2008 e do termo de óbito nº 163.764, lavrado às fls. 276, no livro C-273, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 2º Subdistrito – Liberdade, desta Capital, aos 06/02/2007, faço constar que em virtude do **falecimento da usufrutuária** do R.05, MARILIA MENDES, ocorrido aos 25/01/2007, a parte do usufruto que pertencia à falecida **foi acrescida** à de seu marido e usufrutuário: JOSÉ MENDES PALAIO.

Geovane do N. Fíciano
ESCR. AUTORIZADO

****

Av. 07, em 18 de FEVEREIRO de 2008.

À vista da petição que deu origem a Av. 06 e do termo de óbito nº 15.503, lavrado às fls. 035, do livro C nº 056, constante de certidão fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 33º Subdistrito – Alto da Mooca, desta Capital, aos 30/01/2008, faço constar o **CANCELAMENTO** do **USUFRUTO**, registrado sob o nº 05, **tendo em vista o falecimento do usufrutuário**: JOSÉ MENDES PALAIO, ocorrido aos 16/01/2008.

Geovane do N. Fíciano
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=26E76960-2652-4884-9027-2BDC538DDB28

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 21/10/2025 10:08:33 PROTOCOLO: SPH25100027837D

saec Serviço de Atendimento

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA FECCINI GAONA, em 30/10/2025, às 13:52:24 - c8d50e7

matrícula 63.512 | ficha 02 verso

Av. 08, em 09 de outubro de 2014- (PRENOTAÇÃO n° 346.965 de 08/09/2014).

À vista da escritura de 25/08/2014 (livro n° 2.583, fls. 79/88), aditada por outra de 25/09/2014 (livro nº 2.586, fls.219/221) ambas do 2º Tabelião de Notas, desta Capital e da consulta pública feita ao Cadastro de Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal, em 08/10/2014, faço constar que a adquirente, ISILDA DE JESUS PALAIO, já qualificada antes dependente do CPF/MF de seu marido, hoje possui identificação própria perante a Secretaria da Receita Federal, com **CPF/MF n° 169.107.248-60**.

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____.

R. 09, em 09 de outubro de 2014- (PRENOTAÇÃO n° 346.965 de 08/09/2014).

Pela escritura de 25/08/2014 (livro nº 2.583, fls. 79/88), aditada por outra de 25/09/2014 (livro nº 2.586, fls.219/221) ambas do 2º Tabelião de Notas desta Capital, JÚLIO MENDES PALAIO e sua mulher ISILDA DE JESUS PALAIO, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Maestro Tom Jobim n° 85, ap. 181, **DOARAM** a: ***1)*** RICARDO MENDES PALAIO, brasileiro, engenheiro, RG n° 13.740.536-4-SSP/SP e CPF/MF n° 169.105.968-46, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei n° 6.515/77, com CINTHIA SIQUEIRA DE FRANÇA PALAIO, brasileira, bancária, RG n° 22.378.955-0-SSP/SP e CPF/MF n° 150.981.908-86, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Professor João de Oliveira Torres n° 550, ap. 61 e ***2)*** RENATA MENDES PALAIO RIBEIRO, brasileira, advogada, RG n° 13.740.537-SSP/SP e CPF/MF n° 260.697.288-07, casada sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei n° 6.515/77, com ADRIANNO CASSOLA RIBEIRO, brasileiro, bancário, RG n° 32.658.659-SSP/SP e CPF/MF n° 213.927.838-01, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Professor João de Oliveira Torres n° 550, ap. 81, a **metade ideal (1/2) do imóvel** (adquirida pelo R.04), avaliada em R$57.758,91 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____.

Av. 10, em 09 de outubro de 2014- (PRENOTAÇÃO n° 346.965 de 08/09/2014).

Da escritura de 25/08/2014 (livro n° 2.583, fls. 79/88), aditada por outra de 25/09/2014 (livro nº 2.586, fls.219/221) ambas do 2º Tabelião de Notas, desta Capital, verifica-se que os doadores JULIO MENDES PALAIO e sua mulher ISILDA DE JESUS PALAIO, já qualificados, impuseram à metade ideal (1/2) do imóvel matriculado as cláusulas de **incomunicabilidade** e **impenhorabilidade**, extensivas aos frutos e rendimentos, com o fim de preservar o patrimônio de seus filhos, de modo que os bens possam servir como amparo para suas próprias subsistências e para fazer face às suas necessidades pessoais e das famílias por eles constituídas.

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____.

(continua na ficha 3)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=26E76960-2652-4884-9027-2BDC538DDB28

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

saec Serviço de Atendimento

Este documento foi assinado por ADEMAR FIORANELLI - 21/10/2025 10:08:33 PROTOCOLO: SPH25100027837D

PJe Documento assinado eletronicamente por CAROLINA FECCINI GAONA, em 30/10/2025, às 13:52:24 - c8d50e7

Protocolo nº SPH25100027837D - Mat.: 63512 - Pag 5 de 7 - Impresso por: BOT

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula 63.512 | ficha 03

São Paulo, 31 de março de 2015

Av. 11, em 31 de março de 2015- (PRENOTAÇÃO nº 357.327 de 27/03/2015).

Da Certidão expedida aos 26/03/2015, pela 88ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, extraída dos autos da ação de Execução Trabalhista (processo nº 00655005420065020088) na qual figuram como ***exequente:*** APARECIDA MARGARIDA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº 091.662.178-22 e como ***executados:*** **1)** OLIVIA SANDRONI PALAIO e seu marido, DARCIO MENDES PALAIO, já qualificados no item "2" do R.04; **2)** JOSÉ CARLOS LOPES FILHO, CPF/MF nº 287.832.008-51 e **3)** PEVESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 57.682.130/0001-79, verifica-se que ***a metade ideal (1/2) ou 50% do imóvel matriculado***, pertencente ao casal indicado no item "1" (além de outra), foi **PENHORADA.** Sendo de R$864.092,32 (oitocentos e sessenta e quatro mil, noventa e dois reais e trinta e dois centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeada depositária, a executada, Olívia Sandroni Palaio.

A(O) escrevente:- Geovane Nasc. Floriano ESCR. AUTORIZADO

Av. 12, em 11 de abril de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 425.769 de 11/04/2019).

À vista do Protocolo nº 201904.1112.00769406-IA-490 de 11/04/2019, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 404.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10003302020155020342 do 2ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, deste Estado – Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **RICARDO MENDES PALAIO**, CPF/MF nº 169.105.968-46 e **RENATA MENDES PALAIO RIBEIRO**, CPF/MF nº 260.697.288-07, qualificados nos itens "1" e "2" do R. 09.

selo: 124594331JU000085589NK19X

A(O) escrevente:- Rafael H. C. Placidino ESCR. AUTORIZADO

Av. 13, em 20 de julho de 2021- (PRENOTAÇÃO nº 470.572 de 28/06/2021).

À vista do Protocolo nº 202011.1313.01376523-TA-680 de 13/11/2020, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10003302020155020342, da 2ª Vara do Trabalho de Itaquaquecetuba, Estado de São Paulo - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi determinado o **cancelamento da indisponibilidade dos**

(continua no verso)

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=26E76960-2652-4884-9027-2BDC538DDB28

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 21/10/2025 10:08:33 PROTOCOLO: SPH25100027837D

saec Serviço de Atendimento

PJe Documento assinado eletronicamente por CAROLINA FECCINI GAONA, em 30/10/2025, às 13:52:24 - c8d50e7

matrícula 63.512 | ficha 03 verso

bens de **RICARDO MENDES PALAIO,** CPF/MF nº 169.105.968-48 e **RENATA MENDES PALAIO RIBEIRO,** CPF/MF nº 260.697.288-07, noticiada na Av.12.

selo: 124594331UD000442231KX21I

Claudio D. F. da Silva
OFICIAL SUBSTITUTO

A(O) escrevente:- _____.

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA **

** **** **** ** ***** **

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=26E76960-2652-4884-9027-2BDC538DDB28

Documento assinado digitalmente www.registradores.onr.org.br
Este documento foi assinado por ADEMAR FIORANELLI - 21/10/2025 10:08:33 PROTOCOLO: SPH25100027837D
saec Serviço de Atendimento

PJe Documento assinado eletronicamente por CAROLINA FECCINI GAONA, em 30/10/2025, às 13:52:24 - c8d50e7

https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=26E76960-2652-4884-9027-2BDC538DDB28

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br
saec
Serviço de Atendimento
Este documento foi assinado por ADEMAR FIORANELLI - 21/10/2025 10:08:33 PROTOCOLO: SPH25100027837D

MATRÍCULA | FICHA

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO - SP

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Código (CNS) nº: 11.143-5

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação ocorridas até 16/10/2025, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, se existentes abaixo relacionadas. A validade desta certidão, para fins de lavratura de escritura pública é de 30 idas, contados da data de sua expedição, conforme disposto no artigo 1º, Inciso IV, do Decreto 93.240/86. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. .

O Distrito de Guaianazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data.O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9o Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12ºCartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12o Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9o Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16o Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1°, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade. "

Cartóio	R$ 0,00	
Estado	R$ 0,00	
Ipesp	R$ 0,00	São Paulo, 21 de Outubro de 2025
Sinoreg	R$ 0,00	Assinado digitalmente
Tribunal de	R$ 0,00	_____
Justiça	R$ 0,00	Ademar Fioranelli
Município	R$ 0,00	
MP	R$ 0,00	
Total		

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br/

Documento assinado eletronicamente por CAROLINA FECCINI GAONA, em 30/10/2025, às 13:52:24 - c8d50e7
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25103013522021300000428158080?instancia=1
Número do processo: 0065500-54.2006.5.02.0088
Número do documento: 25103013522021300000428158080